



Prefeitura de
Russas

CARDÁPIOS

CARDÁPIO GERAL – PRÉ-ESCOLA, FUNDAMENTAL, AEE E EJA – 2024-2025

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Arroz Colorido c/ Ovos + Suco de Polpa	Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada	Baião de Dois com Linguiça + Mamão	Pão com Carne/Frango/Salsicha + Suco de Polpa ou Cuscuz com Carne Moída	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Melancia
Macarronada com Ovos	Cuscuz com Frango	Arroz Colorido + Carne Suína com Macaxeira	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Mandioca e Macarrão + Mamão	Salada de Frutas
Arroz Colorido c/ Ovos + Suco de Polpa	Macarronada c/ Carne Moída	Arroz Colorido c/ Frango + Batata Doce Cozida	Vitamina de Banana com Mamão + Bolo/Biscoito Maria/Biscoito Rosquinha/ Cream cracker	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Mandioca e Macarrão + Banana



43

PACO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

Cuscuz c/ Linguiça + Suco de Polpa	Macarronada c/ Frango e Cenoura Ralada	Arroz Colorido c/ Carne Moída	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Banana	Salada de Frutas
------------------------------------	--	----------------------------------	--	------------------

CARDÁPIO DA CRECHE 1 A 3 ANOS - INTEGRAL - 2024-2025					
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	
	SEXTA				
LANCHE	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite Arroz Branco + Feijão de Caldo + Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada	Vitamina de Banana Baião de Dois com Carne Suína + Mamão	Vitamina de Mamão Arroz Branco + Feijão c/ de Caldo + Frango c/ Abóbora + Banana	Salada de Frutas Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Melancia
ALMOÇO	Arroz Colorido com Ovos + Feijão de Caldo + Beterraba Cozida	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi	Maçã/Goiaba/Banan a	
LANCHE	Melancia	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Battata Doce e Beterraba	Sopa de Frango c/ Arroz, Macarrão, Feijão e Abóbora	Sopa de Frango c/ Arroz, Macarrão, Feijão e Abóbora	
JANTAR	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão e Macaxeira e Beterraba	Canja de Frango	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas
LANCHE	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite Macarronada c/ Frango + Feijão de Caldo +	Arroz Colorido + Feijão de Caldo + Carne Suína c/ Macaxeira + Mamão	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora,	Frango c/ Abóbora + Arroz Branco + Feijão de Caldo
ALMOÇO	Macarronada com Ovos				

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com





Prefeitura de
Russas

		Arroz Branco + Beterraba Cozida		Mandioca e Macarrão + Banana
LANCHE	Melancia	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi a	Macã/Goiaba/Banan
JANTAR	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão e Macaxeira e Beterraba	Sopa de Frango c/ Macarrão, Feijão, Macaxeira e Abóbora	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Batata Doce e Beterraba	Canja de Frango
LANCHE	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Salada de Frutas
ALMOÇO	Arroz Colorido com Ovos + Feijão de Caldo + Beterraba Cozida	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada	Arroz Colorido c/ Frango + Arroz Branco + Feijão de Corda (Maduro) + Batata Doce Cozida + Mamão	Canja de Frango c/ Feijão
LANCHE	Melancia	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi a	Maçã/Goiaba/Banan
JANTAR	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão e Macaxeira e Beterraba	Canja de Frango	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Batata Doce e Beterraba	Salada de Frutas
LANCHE	Cuscuz c/ Ovos	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Canja de Frango c/ Arroz, Macarrão, Feijão e Abóbora
ALMOÇO	Baião de Dois + Carne Suína c/ Batata Doce + Cenoura Ralada	Macarronada c/ Frango e Cenoura Ralada + Arroz Branco + Feijão de Caldo	Vitamina de Mamão	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Banana



45

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de

Russas

LANCHE	Melancia	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi	Maçã/Goiaba/Banan a
JANTAR	Arroz Colorido com Frango	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Batata Doce e Abóbora	Canja de Frango	Macarronada com Carne Moída

CARDÁPIO DA CRECHE 1 A 3 ANOS – PARCIAL – 2024-2025

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas
ALMOÇO / JANTAR	Arroz Colorido com Ovos + Feijão de Caldo + Beterraba Cozida	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada	Baião de Dois com Carne Suína + Mamão	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Frango c/ Abóbora + Banana	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Melancia
LANCHE	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas
ALMOÇO / JANTAR	Macarronada com Ovos	Macarronada c/ Frango + Feijão de Caldo + Arroz Branco + Beterraba Cozida	Arroz Colorido + Feijão de Caldo + Carne Suína c/ Macaxeira + Mamão	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Mandioca e Macarrão + Banana	Frango c/ Abóbora + Arroz Branco + Feijão de Caldo
LANCHE	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas



46

224

8

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

ALMOÇO / JANTAR	Arroz Colorido com Ovos + Feijão de Caldo + Beterraba Cozida	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada	Arroz Colorido c/ Frango + Arroz Branco + Feijão de Caldo + Batata Doce Cozida + Mamão	Canja de Frango c/ Feijão	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Mandioca e Macarrão
LANCHE	Cuscuz c/ Ovos	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas
ALMOÇO / JANTAR	Baião de Dois + Carne Suína c/ Batata Doce + Cenoura Ralada	Macarronada c/ Frango e Cenoura Ralada + Arroz Branco + Feijão de Caldo	Arroz Colorido com Carne Moída + Mamão	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Banana	Arroz Branco + Carne Moída c/ Batata Doce + Feijão de Caldo

CRECHE 06 A 11 MESES – INTEGRAL – 2024-2025

		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
8h	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas
1 10:30h	Arroz Colorido com Ovos + Feijão de Caldo + Beterraba Cozida	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada	Baião de Dois com Carne Suína + Mamão	Baião de Dois com Carne Suína + Mamão	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Frango c/ Abóbora + Banana	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Melancia

47



PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

		Melancia	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi	Maçã/Goiaba/Banana
14h	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão e Macaxeira e Beterraba	Canja de Frango	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Batata Doce e Beterraba	Sopa de Frango c/ Arroz, Feijão e Abóbora	Sopa de Frango c/ Arroz, Feijão e Abóbora
16h	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas
8h	Macarronada com Ovos	Macarronada c/ Frango + Feijão de Caldo + Arroz Branco + Beterraba Cozida	Arroz Colorido + Feijão de Caldo + Carne Suína c/ Macaxeira + Mamão	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Mandioca e Macarrão + Banana	Frango c/ Abóbora + Arroz Branco + Feijão de Caldo
2	14h	Melancia	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi	Maçã/Goiaba/Banana
16h	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão e Macaxeira e Beterraba	Sopa de Frango c/ Arroz, Macarrão, Feijão, Macaxeira e Abóbora	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Batata Doce e Beterraba	Canja de Frango	Canja de Frango
8h	Mingau de Milho	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão	Salada de Frutas
10:30h	Arroz Colorido com Ovos + Feijão de Caldo + Beterraba Cozida	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada	Arroz Colorido c/ Frango + Arroz Branco + Feijão Caldo + Batata Doce Cozida + Mamão	Canja de Frango c/ Feijão e Macarrão	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Mandioca e Macarrão
3	14h	Melancia	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi	Maçã/Goiaba/Banana
16h	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão e Macaxeira e Beterraba	Canja de Frango	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Batata Doce e Beterraba	Vitamina de Banana	Vitamina de Mamão
4	8h	Cuscuz c/ Ovos	Cuscuz c/ Leite	Vitamina de Banana	Salada de Frutas



48

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com

[Signature]

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com

[Signature]



Prefeitura de

Russas

10:30h	Baião de Dois + Carne Suína c/ Batata Doce + Cenoura Ralada	Macarronada c/ Frango e Cenoura Ralada + Arroz Branco + Feijão de Caldo	Arroz Colorido com Carne Moída + Mamão	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Banana	Arroz Branco + Carne Moída c/ Batata Doce + Feijão de Caldo
14h	Melancia	Melão	Manga/Mamão/Abacaxi	Maçã/Goiaba/Banana	
16h	Arroz Colorido com Frango	Sopa de Carne Moída c/ Arroz, Macarrão, Batata Doce e Abóbora	Canja de Frango	Macarronada com Carne Moída	

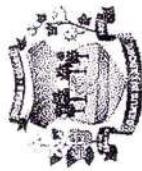
CARDÁPIO INTEGRAL – PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL – 2024-2025

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
LANCHE	Café c/ Leite + Biscoito Rosquinha	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Polpa	Suco de Polpa + Bolinho	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Acerola
ALMOÇO	Arroz Colorido c/ Frango + Feijão de Caldo + Beterraba Cozida	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Farofa de Sardinha com Cenoura Ralada	Carne Moída c/ Batata Doce + Arroz Branco + Feijão de Caldo + Mamão/Manga/Melancia	Arroz Branco + Feijão de Caldo + Frango c/ Abóbora + Banana



49

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

LANCHE	Arroz Colorido c/ Ovos + Suco de Polpa	Macarronada c/ Carne Moída e Cenoura Ralada	Baião de Dois com Linguiça + Mamão	Pão com Carne/Frango/Salsicha + Suco de Polpa ou Cuscuz com Carne Moída
LANCHE	Café c/ Leite + Biscoito Maria	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Polpa	Vitamina de Banana + Biscoito Salgado	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Polpa
ALMOÇO	Baião de Dois com Carne Moída	Carne Moída c/ Batata Doce + Arroz Branco + Mel de Abelha	Creme Laranja c/ Frango + Feijão de Caldo + Arroz Branco + Melão/Mamão/ Melancia	Carne Suína c/ Macaxeira + Arroz Branco + Feijão Preto + Banana/Melão/ Abacaxi/ Laranja
LANCHE	Macarronada com Ovos	Cuscuz com Frango	Arroz Colorido + Carne Suína com Macaxeira	Sopa de Carne Moída c/ Abóbora, Mandioca e Macarrão + Mamão
LANCHE	Café c/ Leite + Biscoito Rosquinha	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Polpa	Suco de Polpa + Bolinho	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Acerola
ALMOÇO	Creme de Galinha + Arroz Branco + Feijão de Caldo c/ Abóbora	Baião de Dois + Carne Suína c/ Macaxeira	Macarronada c/ Carne Moída + Arroz Branco + Feijão de Caldo + Mamão/Manga/Melancia	Carne Suína + Arroz c/ Abóbora + Feijão de Caldo + Banana/Melão/ Abacaxi/ Laranja
LANCHE	Arroz Colorido c/ Ovos + Suco de Polpa	Macarronada c/ Carne Moída	Arroz Colorido c/ Frango + Batata Doce Cozida	Vitamina de Banana com Mamão + Bolo/Biscoito Maria/Biscoito Rosquinha/ Cream Cracker



50

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

LANCHE	Café c/ Leite + Biscoito Rosquinha	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Polpa	Vitamina de Banana + Biscoito Salgado	Cuscuz c/ Ovos + Suco de Polpa
ALMOÇO	Baião de Dois com Linguiça + Abóbora Cozida	Arroz Colorido c/ Frango + Feijão de Caldo	Creme de Abóbora c/ Carne Moída + Arroz Branco + Feijão de Caldo + Mamão/Manga/Melancia	Arroz Colorido c/ Carne Moída Preto + Batata Doce Cozida + Banana/Melão/ Abacaxi/ Laranja
LANCHE	Cuscuz c/ Linguiça + Suco de Polpa	Macarronada c/ Frango e Cenoura Ralada	Arroz Colorido c/ Carne Moída	Sopa de Frango c/ Cenoura, Batata Doce e Macarrão + Banana + Banana

229
Q



51

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARNE MOÍDA BOVINA DE 2ª CONGELADA (MÚSCULO). Descrição complementar: Embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão. Data de validade mínima de 180 dias, contada a partir da data da entrega.	Embalagem de 1 KG	44472		
2	CARNE SUÍNA PERNIL (MINI CUBOS). Descrição complementar: em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor	Embalagem de 1 KG	29268		

52

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com





Prefeitura de
Russas

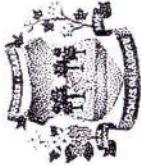
1	púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalado a vácuo em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em termo formado PET+PE tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão. Data de validade mínima de 180 dias, contada a partir da data da entrega.			
2	FILE DE PEITO DE FRANGO. Descrição complementar: em cortes congelados, sem osso e sem pele, sem adição de temperos, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característico; sem manchas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e resistente, em embalagens individuais, contendo data de validade, identificação do fornecedor e informações sobre características, composição e qualidade, em pacotes de 01 Kg, selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão. Data de validade mínima de 180 dias, contada a partir da data da entrega.	3	Embalagem de 1 KG	53242
3	OVOS DE GALINHA. Descrição complementar: Ovos tipo A, tamanho grande de 48g a 58g a unidade, embalagem primária em bandeja de papelão com 30 unidades revestidas por filme plástico em PVC, contendo rotulação do fabricante,	4	Bandeja com 30 unidades	14758
4				

53



PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com

(Handwritten signatures and marks are present throughout the document, particularly on the right side.)



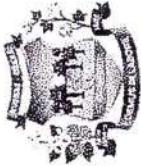
Prefeitura de
Russas

5	<p>especificação do produto, data de produção e validade. Frescos, limpos e sem rachaduras que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 08 dias em temperatura ambiente, da data de entrega.</p> <p>LINGUIÇA DE FRANGO: Descrição complementar: Linguiça de frango deverá ser fabricada com carne de frango pura e limpa, de primeira qualidade, sendo permitido no máximo 20% de peles sujidades e materiais estranhos a sua composição. Manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária e apresentar-se em gomos uniformes e padronizados, deverão apresentar-se em embalagens primárias contendo especificação nutricional, peso líquido embalado de 700 g, selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada. Data de validade mínima de 180 dias, contada a partir da data da entrega.</p>	<p>Embalagem de 700 G</p>	15595
6	<p>SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO COMESTÍVEL. Descrição complementar: Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence</p>	<p>Latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g</p>	12997

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmruassas@g

A circular stamp with the text "PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSAS" around the top edge and "COMISSÃO DE LICITAÇÃO" along the bottom edge. In the center, it says "FLS 435" above a handwritten signature.

54



Prefeitura de
Russas

<p>e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto. Embalagem secundária em caixa de papelão. Data de validade mínima de 180 dias, contada a partir da data da entrega.</p>	<p>R\$ -</p> <p>VALOR TOTAL DO LOTE-01 (R\$):</p>		

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

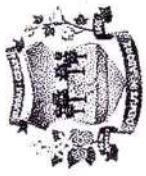
LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar: Obtido da cana de açúcar tipo cristal superior, c/ aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, ausência de características que não sejam próprias do produto. Acondicionamento em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Validade mínima de 24 meses, a contar a partir da data de entrega, de acordo com a NTA-52/53 (Dec.12.486 de 20/10/78). Pacotes de 01 kg e fardos fechados com 30 pacotes.	Embalagem de 1 KG	17870		
2	Arroz Tipo 1: Ausência de sujidades, parasitoses ou larvas, sem cheiro ou qualquer outra característica não específica do produto; Classificação: agulhinha, classe longo fino, tipo 1, beneficiado, polido. Embalagem: sacos plásticos atóxico, transparente; Peso: 1 kg, acondicionados em fardos com 30 pacotes, lacrado.	Embalagem de 1 KG	69360		
3	Aveia em flocos finos: acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 165g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades,	Embalagem de 165g	9200		



56

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

4	parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Café em pó: torrado e moído, embalagem de 250g, com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	Embalagem de 250g	1280	
5	Colorau: produto obtido a partir de urucum, sem adição de sal, pacotes de 100g, inviolado e livre de impurezas. Validade de 180 dias a partir da data de entrega do produto.	Embalagem de 100g	44480	
6	Extrato de Tomate: simples/concentrado, sem conservantes, com cor e cheiro característicos, tendo como ingrediente apenas o TOMATE. Embalados em sachês de 300 g, acondicionados em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento. O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78 Não devem estar amassados, estufados e nem conter perfurações, principalmente nas costuras. O fornecedor deve estar ciente que o produto será submetido a teste culinário durante todo o período do contrato. Prazo mínimo de validade 6 meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 300g	12730	
7	Farinha de mandioca, torrada: branca, tipo 1, seca, fina, com umidade inferior a 13%, embalada em saco plástico transparente com identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Livre de insetos ou impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o	Embalagem de 1 KG	7870	

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@g



Prefeitura de
Russas

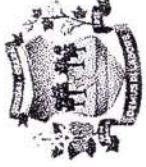
	armazenamento. Validade superior a 120 dias a contar da data de entrega do produto.			
8	Farinha de trigo: comum, obtida a partir da desidratação do trigo moído, pura, rica em amido e com umidade inferior a 15%, embalada em sacos plásticos de 1 kg, inviolados e sem mistura. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Embalagem de 1 KG	2700	
9	Farinha de milho: Pré-cozida, flocão para cuscuz, umidade inferior a 14%, embalada em sacos plásticos de 500g, inviolados e sem mistura. Registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Embalagem de 500g	72210	
10	Fermento em pó: Fermento químico em pó. Embalagem de 100g. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.	Embalagem de 100g	170	
11	Feijão carioca: tipo 01, grupo anão, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados ou quebrados, carunchados e torrados; ausência de qualquer outra característica não específica do produto e de sujeidades, parasitas ou larvas. Embalagem de 01 Kg, fardos de 20 a 30 Kg, transparente, resistente, reforçada e integral, com umidade não superior a 13%. Validade de 180 dias a partir da data de entrega.	Embalagem de 1 KG	21440	
12	Feijão Preto: tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, sem presença de grãos mofados ou quebrados, carunchados e torrados; ausência de qualquer outra característica não específica do produto e de	Embalagem de 1 KG	2730	

58



236
AB

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Juiz de Fora

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gm...

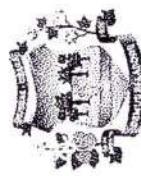


Prefeitura de

Russas

15	Leite integral em pó: enriquecido com 12 vitaminas e sais minerais, embalagem aluminizada, resistente, limpa e isenta do ferrugens, insetos e impurezas. Deve conter na parte externa todas as informações do produto tais como lote, fabricação, validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação, origem do produto e todas as informações nutricionais, cor e cheiro específicos, de fácil diluição e sem adição de açúcar. Pacote de 500g, com Serviço de Inspeção Estadual - SIE	Embalagem de 500g	800
16	Macarrão tipo Espaguete: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de urucum e/ou cúrcuma. Longo, fino e de cor clara. Embalagem primária em pacotes de 400 g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade superior a 180 dias, a contar da data de entrega do produto.	Embalagem de 400g	86180
17	Milho verde em conserva: sachês de 260 gramas, sendo 170 gramas o peso drenado, de primeira qualidade, com cor e sabor característicos do produto, com grãos inteiros e isentos da adição de sal e açúcar, tendo apenas como ingredientes milho e água. Registro no Ministério da Agricultura. Prazo mínimo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Embalagem de 260g	40290
18	Óleo de soja: Refinado, embalado em garrafa tipo PET transparente, com 900 ml do produto, acondicionado em caixas	Embalagem de 900ml	13780

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@g



Prefeitura de
Russas

Prefeitura de

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 83
CEP: 62.900-000

CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



239

61



Prefeitura de
Russas

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Biscoito salgado: Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalados em pacotes de 350 gramas (3x1), acondicionados em caixas de papelão, rico em ferro e vitaminas, isento de gordura trans, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas, validade de no mínimo 06 meses.	Embalagem de 350g	14217		
2	Biscoito Doce "Tipo Maria": Biscoito doce, tipo Maria, embalados em pacotes de 350 gramas (3x1), acondicionados em caixas de papelão, rico em ferro e vitaminas, isento de gordura trans, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas, validade de no mínimo 06 meses.	Embalagem de 350g	12440		
3	Biscoito Doce "Tipo Rosquinha de coco": Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores de coco, embalados em pacotes de 300 gramas. Acondicionados em caixas de papelão, rico em ferro e vitaminas, isento de gordura trans, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas. Validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 300g	16586		
4	Biscoito Tipo Rosquinha de Amendoin: Biscoito tipo Rosquinha, sabor amendoim, embalados em pacotes de 300 gramas.	Embalagem de 300g	10000		

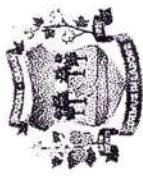
62



240
B

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

Prefeitura de

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@g



Prefeitura de
Russas

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Beterraba: in natura, fresca e sem amassadura, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos ou impurezas. Tamanho médio, pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacolas plásticas.	Embalagem de 1 KG	1	2000	
2	Cebola: branca, tamanho médio, fresca, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos ou impurezas. Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica.	Embalagem de 1 KG	1	12230	
3	Cenoura: tamanho médio, fresca e sem amassadura, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos ou impurezas. Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica.	Embalagem de 1 KG	1	17800	
4	Chuchu: tamanho médio, fresco e sem amassadura, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos ou impurezas. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica.	Embalagem de 1 KG	1	1200	

64

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



242
242

242

242



Prefeitura de

Russas

5	Maçã: tamanho pequena (pesando em média 100g), fresca e sem amassadura, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos ou impurezas. Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica.	Embalagem de 1 KG	7425	R\$ -
6	Tomate salada: tamanho médio, fresca e sem amassadura, de primeira qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos ou impurezas. Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica.	Embalagem de 1 KG	11690	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE - 04 (R\$):				
65				

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pão Careca - pão para cachorro quente com cor e cheiro característicos do produto, ausência de sujidades, objetos estranhos e sem mofos, com peso unitário de 50 gramas cada. Isento de gordura trans em sua composição. Embalagem plástica, resistente, incolor, atóxica, lacrado com capacidade de	Embalagem de 10 unidades de 50g cada	7210		

PACO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrrussas@gmail.com



243
243



Prefeitura de
Russas

10 unidades, totalizando 500 por pacote. Cada pacote deverá contar com embalagem plástica para servir individualmente, sendo a entrega feita em caixas plásticas não vazadas com tampas de exclusividade para a função, em quantidade que não afete a estrutura física do produto (não amasse). A entrega com requisição do Departamento de merenda escolar - SEMED. O produto deverá conter composição nutricional, data de fabricação e validade, que deverá ser mínima de 4 dias a contar da data de entrega. Apresentar ficha técnica elaborada pela empresa fabricante do produto, com carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.		R\$	-
VALOR TOTAL DO LOTE - 05 (R\$):		R\$	-
VALOR GLOBAL (R\$):			



66

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: _____

PLANILHA MODELO

LOTE _____

245
A

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ___ ()

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

OBS: O LICITANTE TERÁ QUE ANEXAR JUNTO A SUA PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA INTEGRA, EM TODOS OS LOTES QUE ESTIVEREM PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

67

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com

K

DM



Prefeitura de
Russas

240
R



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06. (SE FOR O CASO)
- e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autenticadas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

68

PAÇO MUNICIPAL:

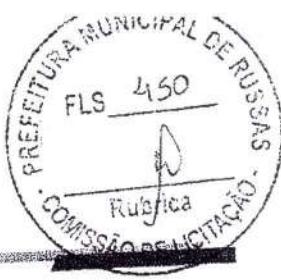
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE, através da Secretaria de _____ pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. _____ com sede na _____ Russas/CE, neste ato representado pelo Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços Nº. _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) _____ e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de ordens/serviços de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



248



3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos Produtos entregues.

3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) secretário(a) ordenador de despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).**

70

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



249

8



CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____, sub elemento de despesas: _____, com recursos diretamente arrecadados ou elemento de despesa: _____, transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 20____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- 6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 6.4. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- 6.7. Indicar os locais onde serão entregues os produtos;
- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.9. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

DA CONTRATADA

- 6.10. Entregar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.11. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 6.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.15. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições em desconformidades com as especificações constantes no Termo Contratual, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

71

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



6.16. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo Contratual, contado da sua notificação.

6.17. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, EXECUÇÃO DO OBJETO FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, na Rua Dr. José Ramalho nº 1482, Centro, – Russas/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 7h 30min às 12h e de 13h 30min às 17h, de segunda à sexta-feira.

7.3. Caso a entrega ocorra em dia não útil, a SEMED determinará os horários para o fornecimento, conforme sua necessidade.

7.4. Ressalta-se que a entrega deverá ocorrer semanalmente e/ou quinzenalmente no almoxarifado da SEMED, localizado na Rua Dr. José Ramalho, 1466, Centro, Russas/CE, CEP 62.900-000, conforme cronograma de distribuição a ser estabelecido pelo Núcleo da Merenda Escolar - SEMED.

7.5. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.6. A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura (entorno de 4°C a 12°C) para frios, embalagem e demais exigências previstas e necessárias para proteção e contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios.

7.7. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.8. Quanto ao recebimento:

- PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.9. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

7.10. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

7.11. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.12 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.13 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.14. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde este demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1.a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.2. A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.3. A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".
- 8.4. A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- 8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".
8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.8. A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 9.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
 - III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
 - V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

§ 1º - A Rescisão de contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;
- XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Russas –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas

255

8



- 11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. O Município de Russas –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo contratual, da proposta de preços e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Russas – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Russas-CE, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
CNPJ Nº. _____

CONTRATANTE
<<**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**>>
<<**CNPJ Nº.**>>
<<**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 NOME _____

CPF Nº: _____

02 NOME _____

CPF Nº: _____

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE através da Secretaria de _____ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(a) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Sr(a). _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de....., RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** _____, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 077/2017, de 23 de agosto de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEMED**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, na Rua Dr. José Ramalho nº 1482, Centro, – Russas/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 7h 30min às 12h e de 13h 30min às 17h, de segunda à sexta-feira.

6.2. Caso a entrega ocorra em dia não útil, a SEMED determinará os horários para o fornecimento, conforme sua necessidade.

6.3. Ressalta-se que a entrega deverá ocorrer semanalmente e/ou quinzenalmente no almoxarifado da SEMED, localizado na Rua Dr. José Ramalho, 1466, Centro, Russas/CE, CEP 62.900-000, conforme cronograma de distribuição a ser estabelecido pelo Núcleo da Merenda Escolar - SEMED.

6.4. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.5. A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura (entorno de 4°C a 12°C) para frios, embalagem e demais exigências previstas e necessárias para proteção e contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios.

6.6. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.7. Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.8. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

6.9. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

7.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos Produtos entregues.

7.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.10.1. Não produziu os resultados acordados;

7.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.11. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

PAÇO MUNICIPAL:

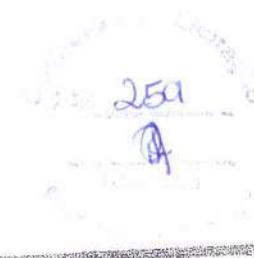
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



7.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta ARP, no instrumento convocatório e no contrato;

9.2. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações, no prazo fixado pelo gestor do contrato;

9.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes nesta ARP, contado da sua notificação.

9.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



9.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- 10.7. Indicar os locais onde serão entregues os produtos;
- 10.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.9. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e as disposições do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município de Russas/CE:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.7. Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I.Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III.Dar causa à inexecução total do contrato;

IV.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I.Advertência;

II.Multa;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a administração pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso i do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. A sanção prevista no inciso ii do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso iii do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso iv do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a

quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere está cláusula não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgão participantes que aderirem.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

85

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

18.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.

18.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

18.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Russas/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas/CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
CNPJ Nº. _____

CONTRATANTE
<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME _____ CPF Nº. _____
2. NOME _____ CPF Nº. _____



Prefeitura de
Russas

265
A



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO I

UNIDADES INTERESSADAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

1. Órgão Gerenciador:

XXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx

SECRETÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

87

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

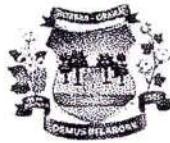
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com

(Signature)

(Signature)



Prefeitura de
Russas

266
8



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº:

CPF Nº:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S).**

DATA: ___/___/___

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____.

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 18.1 do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____ c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 077/2017, de 23 de Agosto de 2017, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____.

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

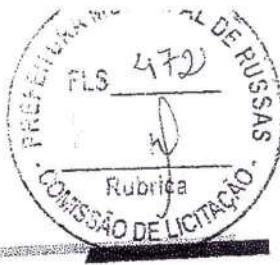
Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



269

A



ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: _____

PLANILHA MODELO

LOTE XXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ___ ()

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validez da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com

[Signature]

[Signature]